GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 21/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL – CONCIAVI-DF PARA O TRIÊNIO 2025-2027

Em atendimento à demanda de seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF para o triênio 2025-2027, o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no uso das competências previstas no inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no § 1º do Art. 4º da Portaria 209 de 20 de agosto de 2025, resolve:

1. Realizar chamamento público para recebimento de indicação de representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF durante o triênio 2025-2027.

2. O Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF é órgão colegiado, permanente, consultivo e participativo, vinculado à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e tem por finalidade proporcionar a participação democrática da sociedade na formulação, desenvolvimento e monitoramento de políticas públicas que garantam o fomento, incentivo, promoção, difusão, preservação e fruição do audiovisual do Distrito Federal e o fortalecimento das atividades, cadeias e arranjos produtivos do setor, além de outras atribuições definidas pela Portaria 211 de 20 de agosto de 2025 de 2025, que aprova o Regimento Interno do CONCIAVI - DF.

3. A participação no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF é considerada prestação de serviço público relevante e não enseja remuneração.

4. Os(as) indicados(as) concorrerão a vagas para as seguintes áreas do setor audiovisual do Distrito Federal:

I - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cinema Comunitário;

II - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Cineclubismo;

III - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Difusão e Distribuição;

IV - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Internacionalização e Cooperação Internacional;

V - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Jogos Eletrônicos e Novas Mídias;

VI - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Pesquisa, Preservação e Memória;

VII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Produção;

VIII - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Realização; e

IX - 1 (um) representante do setor audiovisual, da área de Trabalhadores Técnicos.

4.1. Cada área acima contará com a proporção 1:1 de titulares e suplentes.

4.2. Será composto cadastro reserva para cada área de representação acima indicada.

5. Serão admitidas indicações na modalidade autoindicação e indicação de segmento da sociedade civil organizada.

5.1. Por segmento da sociedade civil organizada entende-se o conjunto de: entidades, grupos, fóruns, coletivos, associações e instâncias de participação com atuação no setor audiovisual do Distrito Federal ou

brasileiro com representação no Distrito Federal.

5.2. Serão admitidas até três indicações por pessoa física ou jurídica ou grupos sem constituição formal para cada uma das áreas descritas.

6. Os indicados (as) deverão comprovar:

I - ser maior de 18 anos;

II - não ser servidor (a) efetivo ou detentor(a) de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal;

III - não participar em outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

IV - não ter praticado ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral; e

V - atuação mínima de 2 (dois) anos no Distrito Federal em sua área de representação, ou seja, na cinema comunitário; cineclubismo; difusão e distribuição; internacionalização e cooperação internacional; jogos eletrônicos e novas mídias; pesquisa, preservação e memória; produção; realização; e trabalhadores técnicos. do Distrito Federal.

§ 1º. A atuação deverá ser comprovada por meio de portfólio de atividades, e demais documentos complementares e comprobatórios.

7. A indicação deve ser realizada mediante entrega, no prazo estabelecido no cronograma (item 11), da seguinte documentação:

I - formulário de indicação para conselheiro/a do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF (Anexo I);

II - documento de identificação oficial com foto;

III - ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (Anexo II); e

IV - currículo e portfólio, comprovando a formação e/ou atuação e notório saber na área do audiovisual do Distrito Federal;

7.1. No caso de indicação de segmento da sociedade civil organizada é necessário anexar além da documentação acima, a seguinte:

I - documento assinado por seu representante do segmento da sociedade civil organizada com a indicação dos (das) candidatos (as) ao Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF (Modelo Anexo III);

II - declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros do segmento, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área do audiovisual, acompanhada de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente; e

III - cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.

7.2. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

7.3. Entende-se por portfólio a composição de materiais que permita averiguar a atuação do (da) indicado (a) na área de interesse de representação (Item 4 desta Edital). O portfólio poderá conter: clipping: matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, fotografias, cartazes, folders e material audiovisual (DVDs, CDs, dentre outros) com suas devidas legendas e datas; declarações; cartas de recomendação; certificações e diplomas; relação de obras; comprovante de participação em eventos, apresentações, e oficinas; declarações emitidas por pessoas físicas e jurídicas; certificados de cursos de pós-graduação; publicação de pesquisa; formulação, gestão e experiências profissionais relacionados ao audiovisual; e outros documentos que registrem atividades correlatas à área.

7.4. Pessoas com deficiência podem realizar a indicação por outros meios, tais como vídeos em libras, em conformidade com a Política Cultural de Acessibilidade, instituída pelo Decreto nº 43.811, de 05 de

outubro de 2022, obedecendo aos requisitos da Lei Nacional nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.5. Caso as comprovações exigidas por esta portaria sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural ou da situação social do indicado (a), a inscrição poderá ser analisada pela comissão em caráter excepcional, considerando fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

7.6. Não serão admitidas indicações incompletas ou realizadas fora do prazo previsto.

7.7. A documentação acima descrita deve ser enviada em formato digital, via protocolo do Governo do Distrito Federal - E-Protocolo no endereço eletrônico https://sistemas.df.gov.br/Protocolo/Login.

8. As indicações e os recursos serão analisados, conforme Cronograma (item 11), a partir da documentação entregue no ato da indicação/inscrição e com base nos critérios abaixo descritos:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO		
CRITÉRIO	MEDIDA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CANDIDATO
Atuação em audiovisual na área de inscrição	5 (cinco) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado, até o limite de 4 experiências ou anos.	20 pontos
Atuação geral relacionada às atribuições do Conselho, definidas na Portaria 211 de 20 de agosto de 2025	6 (seis) pontos para cada experiência ou por ano inteiro acumulado, até o limite de 3 experiências ou anos.	18 pontos
Indicação por segmento da sociedade civil organizada.	1 (um) ponto por indicação.	2 pontos
Residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 10 pontos)	Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal. (7 pontos) Grupo II - Águas Claras, Arniqueira, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Taguatinga, Vicente Pires. (8 pontos) Grupo III - RIDE, Brazlândia, Planaltina, Arapoanga, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Sobradinho II. (9 pontos) Grupo IV - Ceilândia, Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, Água Quente, Santa Maria, São Sebastião, SCIA–Estrutural, Varjão, Por do Sol/Sol Nascente. (10 pontos) Pontuação	10 pontos

Pessoas provenientes de grupos de alta vulnerabilidade (mulheres, negros, pessoas com deficiência, populações originárias, tradicionais e similares)	2 (dois) pontos por grupo, até o limite de 6 pontos.	6 pontos
Total máximo de pontos		**56 pontos**

9. O processo de análise das indicações para representação da sociedade civil no CONCIAVI - DF será conduzido por Comissão de Seleção criada especificamente para este fim.

9.1. A Comissão de Seleção será composta por servidores da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.2. A Comissão de Seleção formalizará sua atuação por meio de ata de análise das indicações recebidas, que será redigida pelo servidor designado como Presidente da Comissão de Seleção.

9.3. A ata de análise das indicações recebidas conterá, no mínimo, os seguintes conteúdos:

I - relação das indicações recebidas;

II - análise individualizada de cada indicação em relação ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital, com atribuição de pontuação;

III - análise individualizada da representatividade, experiência e atuação das entidades que realizarem indicações;

IV - relação das indicações não habilitadas e seus motivos de inabilitação; e

V – relação de indicações habilitadas com atribuição de nota por área de representação.

9.4. A ata de seleção das propostas será apresentada em consenso pelos integrantes da Comissão de Seleção, resguardado o direito de apresentação de manifestação em separado.

9.5. A ata de seleção das propostas será encaminhada pelo Presidente da Comissão de Seleção ao Secretário de Cultura e Economia Criativa, para definição das representações da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF.

9.6. Dentro do prazo previsto no Cronograma (item 11), a Comissão de Seleção poderá realizar diligências de verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos(as), bem como provocar qualquer candidato(a) ou entidade para apresentação de esclarecimentos.

9.6.1. Em caso de provocação de candidato(a) ou entidade interessada para apresentação de esclarecimentos, a provocação deverá ser encaminhada ao mesmo endereço eletrônico usado para a apresentação da indicação, e deverá ser respondida, pelo candidato(a) ou entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.6.2. Caso não haja resposta por parte do(a) candidato(a) ou da entidade provocada na forma do item 9.6.1, a análise da Comissão de Seleção considerará a documentação disponível.

10. Serão considerados aptos e habilitados para representação da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF os(as) candidatos(as) que obtiveram pontuação superior a 25 pontos.

10.1. Será indicado(a) para ocupar a cadeira de titular em cada segmento de representação, o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação nos critérios apresentados no Item 8 deste Edital.

10.2. Será indicado(a) para ocupar a cadeira de suplente em cada segmento de representação, o(a) candidato(a) que obtiver a segunda maior pontuação nos critérios apresentados no Item 8 deste Edital.

10.3. Caso os dois candidatos mais bem pontuados sejam do mesmo gênero, o candidato do gênero menos representado com a melhor pontuação subirá uma posição, substituindo o segundo candidato do gênero majoritário, a fim de garantir a diversidade de gêneros prevista neste edital.

10.4. No caso de empate adotar-se-á o critério de maior tempo de atuação em cada segmento de representação. Persistindo o empate adotar-se-á o critério de maior idade.

10.5. Todos os(as) candidatos(as) aptos e habilitados comporão cadastro reserva para assumir

representação no CONCIAVI - DF em caso de vacância, sendo convocados por ordem de classificação.

10.6. A aplicação do critério de alternância de gênero previsto no item 10.3 prevalecerá para a definição dos candidatos indicados como titular e suplente, podendo alterar a ordem de classificação estrita. Entretanto, todos os candidatos aptos e habilitados permanecerão compondo o cadastro reserva.

11. O processo de indicação e seleção de representantes da sociedade civil compreenderá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação de aviso público no DODF e no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	21/08/2025
Prazo para recebimento das indicações	21/08/2025 a 20/09/2025
Análise das indicações	20/09/2025 a 30/09/2025
Divulgação das indicações habilitadas no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	01/10/2025
Prazo para recursos	01/10/2025 a 05/10/2025
Análise dos recursos	06/10/2025 a 10/10/2025
Publicação do resultado final no DODF no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa	11/10/2025

11.1 O cronograma acima poderá sofrer alterações, a critério da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

12. Os indicados e indicantes poderão entrar em contato para saneamento de dúvidas quanto ao envio de documentação junto ao protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Contatos: (61) 3325-6272, e-mail: protocolo@cultura.df.gov.br e quanto às informações deste Edital junto à Coordenação de Audiovisual. Contatos: (61) 2017-4035, e-mail: audiovisual@cultura.df.gov.br.

13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção dos Representantes da Sociedade Civil no CONCIAVI-DF e pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

14. Seguem anexos a este Edital:

I - Anexo I - Formulário de indicação de candidatura para conselheiro(a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF; e

II - Anexo II - Ficha de solicitação de nomeação ou designação e declarações.

III - Modelo de Ofício de indicação de representantes da sociedade civil no Conselho Consultivo De Cinema E Audiovisual Do Distrito Federal - CONCIAVI-DF.

14.1. Os anexos deste aviso público também constarão no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito.

15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL – CONCIAVI - DF	
1. Nome completo (NOME DE REGISTRO):	
2. Nome social (NOME PELO QUAL GOSTARIA DE SER IDENTIFICADO):	
3. Nome artístico (NOME PELO QUAL É CONHECIDO NO MEIO ARTÍSTICO):	
4. Nº de CPF:	5. Nº de RG:
Telefone Fixo:	Telefone Celular: ( ) WhastApp
E-mail 1:	E-mail 2:
6. Endereço residencial com CEP:	
7. Atua no DF? ( ) Sim ( ) Não	8. Data de nascimento:
9. Raça, cor ou etnia (segundo critérios IBGE):	10. Gênero:
11. O(a) candidato(a) é pessoa com deficiência? Para sim, detalhe o tipo:	
12. Indicação de candidatura à representação de:	
13.Indicação da documentação apresentada para comprovação dos requisitos: [ ] Ficha de solicitação de nomeação ou designação com declarações (ANEXO II); [ ] Documento de identificação oficial com foto; e [ ] Currículo e portfólio, comprovando atuação no setor de audiovisual no Distrito Federal.	
14. Modalidade de indicação: [ ] autoindicação [ ] indicação de segmentos organizados da sociedade civil	
15. [ ] DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.	
PREENCHER ABAIXO SOMENTE NO CASO DE INDICAÇÃO DE SEGMENTO ORGANIZADO DA SOCIEDADE CIVIL:	
16. Nome da entidade, grupo, fórum, coletivo, associação ou instância de participação:	

17. Nome do representante legal:	18. CPF do representante:
19. CNPJ (caso a entidade seja constituída formalmente):	
20. Indicação da documentação do segmento: [ ] Documento assinado por representante do segmento com a indicação dos(as) candidatos(as) ao CONCIAVI - DF; [ ] Declaração, assinada por pelo menos 3 (três) membros da entidade, apresentando histórico da organização e das atividades realizadas na área de audiovisual, acrescida de portfólio que comprove essa atuação, caso o segmento não seja constituído formalmente; e [ ] Cópia simples do Regimento Interno e Ata de Fundação, acrescida de portfólio, caso o segmento seja constituído formalmente.	
Brasília, ____ de _____ de 2025. Assinatura (Candidato/a)	

ANEXO II

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE NOMEAÇÃO OU DESIGNAÇÃO E DECLARAÇÕES	
Nome:	
Filiação: Pai: Mãe:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	Data de nascimento: / /
Título de eleitor:	Órgão de classe:
Locais de residência nos últimos 8 (oito) anos:	
CEP's:	
Cargo efetivo ocupado / Especialidade: ( ) NÃO SE APLICA	

Lotações atuais: ( ) NÃO SE APLICA	
Cargo/função em comissão: ( ) NÃO SE APLICA	Símbolo: ( ) NÃO SE APLICA

Mandato eletivo exercido nos últimos 8 (oito) anos:

( ) Sim ( ) Não

( ) Sim ( ) Não

( ) Governador ou Vice-governador de _____

( ) Prefeito ou Vice-prefeito de _____

( ) Senador Federal _____

( ) Câmara dos Deputados

( ) Câmara Legislativa do Distrito Federal

( ) Assembleia Legislativa do Estado de _____

( ) Câmara Municipal de _____

Cargos, empregos, funções públicos ocupados nos últimos 8 (oito) anos:

( ) NÃO SE APLICA

Cargo, emprego ou função para o qual está sendo indicado:

Conselheiro (a), representante da sociedade civil, do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF.

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO

(Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação e posse como Conselheiro(a), representante da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF:

1. Existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos no Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:

( ) Sim ( ) Não

2. Sofri sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer estado ou qualquer município:

( ) Sim ( ) Não

3. Apresento, anexas, as explicações acerca das respostas dadas aos quesitos anteriores:

( ) Sim ( ) Não

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E DE IMPEDIMENTOS

(DECRETO Nº 39.738, de 2019)

( ) DECLARO para fins previstos na Lei Complementar Federal nº 64/ 1990, que não pratiquei ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral e que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas. Assumo, ainda, o compromisso de comunicar à autoridade que me nomeou/designou eventual impedimento superveniente a data desta declaração.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE OUTROS CONSELHOS

(LEI Nº 4.585, de 13 de julho de 2011)

( ) DECLARO que não participo de nenhum outro órgão de deliberação coletiva no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrtito Federal, em conformidade com a Lei nº 4.585, de 2011.

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS

( ) DECLARO que não sou servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo do Distrito Federal, em atenção ao § 3º do art. 25 da Lei Orgânica da Cultura.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DISPONIBILIDADE

( ) DECLARO que estou de acordo com a minha indicação para a vaga de representante da sociedade civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI - DF e que tenho disponibilidade para participar das atividades do conselho, na qualidade de representante da sociedade civil. Verifiquei as condições para a ocupação do cargo, função ou emprego pretendido nos termos do Decreto nº 39.738, de 2019 e estou ciente de que minha indicação será inabilitada na ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios, em conformidade aos Arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

( ) AUTORIZO a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal a utilizar a minha imagem e voz, bem como os resultados de trabalho intelectual no exercício da função como como conselheiro (a) do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal - CONCIAVI-DF.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

( ) DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, pelas quais assumo integral responsabilidade, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura

(Candidato/a)

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO CONSULTIVO DE CINEMA E AUDIOVISUAL DO DISTRITO FEDERAL - CONCIAVI - DF

Local, ____ de _____ de 2025.

Assunto: Indicação de Conselheiro(a) representantes da Sociedade Civil no Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF.

Senhor Secretário de Cultura e Economia Criativa e

Presidente do Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI-DF.

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao Edital de Chamamento Público Simplificado nº XX/2025 que indicação de representantes da sociedade civil, nos termos da Portaria XX de XXXX de 2025, para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF durante o triênio 2025-2027, formalizamos a indicação dos(as) candidato(as) abaixo relacionadas(as), para compor o Conselho Consultivo de Cinema e Audiovisual do Distrito Federal – CONCIAVI - DF.

Nome da indicação:

Segmento de representação:

Telefone:

E-mail:

Nome da indicação:

Segmento de representação:

Telefone:

E-mail

Nome da indicação:

Segmento de representação:

Telefone:

E-mail

Atenciosamente,

NOME DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE

Cargo do dirigente máximo

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9**, **Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 20/08/2025, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **179381701** código CRC= **D4FE3DDB**.